



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, com a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas da Rede Municipal de Ensino** do Município de Entre-Ijuís.

1.2 CASO HAJA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O LANÇADO NO SISTEMA E O TERMO DE REFERÊNCIA, VALERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE DESTE ÚLTIMO.

1.3. Lista e Descritivo dos produtos:

ITEM	QTDE	MED	DESCRIPTIVO DO OBJETO
1	1	Unid	GELADEIRA / REFRIGERADOR, NOVO, COM DEGELO TIPO FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS ENTRE FREEZER E REFRIGERADOR, COM NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO E REMOVÍVEIS, SENDO: GAVETA PARA LEGUMES/VERDURAS, GAVETA MULTI-USO, COM PORTA OVOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.
2	1	Unid	FREEZER VERTICAL, NOVO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 246 LITROS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, ALÉM DO INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, LIVRE DE CFC, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, NA COR BRANCA, 220 VOLTS.
3	1	Unid	FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, COR BRANCA, C/ PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANÇA, PROGRAMAS EXTRAS, RELÓGIO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 220 VOLTS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
4	1	Unid	MESA PARA COMPUTADOR, NOVA, TIPO L: COM 03 GAVETAS, COM 02 PORTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 76,5 CM, LARGURA: 156,7 CM, PROFUNDIDADE: 111,6 CM, PESO: 55,5 KG, COM ESTRUTURA EM MDP de 15mm E FIBRA DE 3mm, COR IMITANDO A MADEIRA, COM REVESTIMENTO EM FINISH FOIL DE ALTA DURABILIDADE, COM PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.
5	4	Unid	ESTANTE EM AÇO, NOVA, COM 6 PRATELEIRAS, COLORIDA DUPLA FLEX, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA: 1,76M, LARGURA: 0,92M; PROFUNDIDADE: 0,30M, CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG; BANDEJAS: 6 UNIDADES CHAPA 26; COLUNAS BIPARTIDA: 8 UNIDADES CHAPA 20 E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
6	1	Unid	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO, NOVO, EM MDF, BAIXO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: TAMPO DE 200 CM, DE 37 MM, 04 PORTAS, 02 PRATELEIRA INTERNA, PUXADOR EM PERFIL ALUMÍNIO, CORREDIÇA TELESCÓPICA, PORTA COM 15 MM, CAIXA MDF DE 12 MM, FUNDO DE 2,5 MM COM PROFUNDIDADE DE 50 CM, ALTURA DE 75 CM, LARGURA 160 CM E COM PÉS QUE PERMITEM REGULAGEM. NA COR CINZA OU AMENDOIA (IMITA MADEIRA), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
7	2	Unid	PANELA DE PRESSÃO, NOVA, EM ALUMÍNIO, 08 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX, EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, DIÂMETRO MÍNIMO: 24 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
8	1	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA 7 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DA PANELA 5 MM, TAMPA 7 MM, TAMANHO 30 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
9	2	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO CAÇAROLA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO, NOVA, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO, TAMPA ALUMÍNIO LEVE, ALTURA SEM TAMPA 10 CM, DIÂMETRO, 28 CM.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			ESPESSURA DA PAINEL: 4 MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
10	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPONADA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, FORMATO RETANGULAR, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODORE E MANCHAS.
11	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPONADA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, SEM ODORE E MANCHAS.
12	20	Unid	POTE DE VIDRO TAMPONADA HERMÉTICA, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, FEITO EM VIDRO SUPER RESISTENTE (FORNO ATÉ 300°C, FREEZER ATÉ -5°C, MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS), FORMATO RETANGULAR, A CONSERVE IT É BPA FREE, NÃO TÓXICO, NÃO FICA COM ODORE E MANCHAS.
13	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 30 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.
14	6	Unid	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, TAMANHO 40 CM, ACABAMENTO BRILHO, ALTAMENTE DURÁVEL.
15	5	Unid	TABUA PLÁSTICA COM 05 UNIDADES, NOVA, PARA PICAR E/OU CORTAR ALIMENTOS, MULTIUSO, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO C/ MEDIDAS MÍNIMAS: 26 CM X 18 CM
16	4	Unid	BÚSSOLA RÉGUA PARA MAPA, NOVA, PARA LEITURA DE ALTA PRECISÃO, COM CORDÃO, BÚSSOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X 8 X 0,3 CM.
17	1	Unid	PERFURADOR DE ENCADERNAÇÃO, NOVO, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 360 MM, QUANTIDADE DE PUNÇÕES 60, TAMANHO DA MESA 397 X 358 MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 20 FOLHAS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização da licitação para esta Municipalidade consiste na aquisição de **Equipamentos e Material Permanente para suprir as Escolas da Rede Municipal de Ensino**, permitirá além da redução de custos, uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade. Em meio à suspensão das atividades escolares em todo o país em decorrência da pandemia de coronavírus, vários equipamentos e materiais que necessitavam de substituição, estão sendo adquiridos agora com a finalidade de melhor atender o corpo docente e discente da Rede Municipal de Ensino e demais usuários. Com a volta às aulas, notou-se que muitos materiais de uso diário, estavam desgastados, em estado e precário e outros ainda, necessitavam de aquisição nova. Para tanto, foram considerados os riscos a segurança nutricional dos alunos matriculados na rede pública na educação básica, já que a merenda escolar em muitas localidades do país representa a principal fonte nutricional das crianças ao longo do dia. Por isso a necessidade aquisição de vários equipamentos relacionados a alimentação escolar. Também, pretende-se estruturar as unidades de ensino com a aquisição de Mobiliário e materiais em geral, para composição de salas de aula e secretarias de escola, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal de ensino, para o bom andamento e funcionamento das mesmas, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.



Outrossim, salienta-se que esta Prefeitura recebe, regularmente, provisões orçamentárias específicas, o que demanda a fiel observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Por fim, aduz que os produtos licitados enquadram-se na categoria de bens de consumo, de que trata a Lei nº 10.520/2002, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05.

O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética, dos valores obtidos no mapa de preços constante do processo administrativo, sendo elaborado com base em orçamentos realizados por servidor do órgão devidamente designado para tal atividade, visando atender às pertinentes orientações, no tocante a ampla pesquisa de mercado

3 DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.4 Os itens relacionados a este pregão eletrônico consideram-se bens comuns, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4 Os Equipamentos e materiais, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, pela empresa licitante vencedora, em perfeitas condições para uso e, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas no Edital, devendo ser atendido em prazo não superior a vinte (20) dias, contados da assinatura contratual, conforme a modalidade de compra do Órgão solicitante, no seguinte endereço:

4.4.1 MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS – Rua Francisco Richter, 601 - Centro
Telefone: (55) 3329-2779 - e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

4.5 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4 São obrigações da Contratante:

5.4.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.4.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.4.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, em prazo não superior a vinte (20) dias da assinatura do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e validade;

6.4.1.01 O objeto que necessite de manual deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 at 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.4.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.4.7** A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, do SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.
- 6.4.8** Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato.
- 6.4.9** A contratada deverá orientar seus empregados para colaborarem de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis, efetuando o descarte em recipientes para a coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei n.º 12.305/10 e com o Decreto n.º 5.940/06.
- 6.4.10** A contratada deverá primar pela economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, contribuindo para a redução do consumo de energia, além de fazer uso de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, evitando o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética n.º 10.295/01.
- 6.4.11** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**.
- 6.4.12** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.4.13** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 6.4.14** Garantir perfeitas condições de funcionamento do bem adquirido.
- 6.4.15** Realizar a entrega do equipamento no Município de ENTRE-IJUÍS, sem qualquer despesa o **MUNICÍPIO** referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.
- 6.4.16** Equipar o equipamento conforme o descritivo do mesmo, e com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI'S

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



6.4.17 Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4 Não será aceito subcontratação.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.4 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.4.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega total do objeto.

10.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: educacao@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2750 r. 224
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



10.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUI

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



autoridade da contratante.

- 10.15** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - REAJUSTE

12.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12 GARANTIA DA EXECUÇÃO E CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.2 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes de cada item.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante.
- 14.2.2 multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 14.2.3 multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do



- contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.2.6.01 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



autoridade competente.

- 14.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 17.360,45.

Carina Corrêa da Costa
Deptº Administrativo

Jucli Rejane Maia de Deus
Secret. Munic. de Educação, Cultura,
Turismo e Esporte